



EDITAL Nº 0001 - CHAMAMENTO PÚBLICO/2026

Processo nº 48096.001743/2025-78

OBJETO: Chamamento Público de Associações ou Cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública para a celebração de Termo de Compromisso, visando à coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12/01/2022.

ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Rua Escritor Souza Barros, 1001, Cabanga, CEP: 5.090-460, Recife-PE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E RECEBIMENTO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

e-mail: pregoeirorj@sgb.gov.br com cópia para fabio.bezerra@sgb.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 02/03/2026 a 20/03/2026; de 10:00h às 16:00h.

DATA DA DIVULGAÇÃO DA LISTA CONTENDO A RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS HABILITADAS E INABILITADAS: 27/03/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação reger-se-á pelas disposições do Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, do inciso XII do artigo 175 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM e do inciso XII do artigo 29 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016.

SUMÁRIO

[DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES](#)

[DO OBJETO](#)

[DAS ETAPAS DA SELEÇÃO](#)

[DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

[DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO](#)

[DA HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO](#)

[DA CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO](#)

[DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO](#)

[DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, e seu Escritório do Rio de Janeiro-ERJ, localizado na Avenida Pasteur, 404, Urca - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-255 e Superintendência da CPRM em Recife, localizada na Rua Escritor Souza Barros, 1001, Cabanga, CEP: 5.090-460, Recife-PE, por intermédio do seu Pregoeiro Fábio José de Farias Bezerra designado pelo Ato nº 257/PR/2025 de 26 de Junho de 2025, do Sr. Diretor-Presidente, torna público aos interessados, que pretende celebrar Termo de Compromisso para contratar o objeto abaixo descrito, de acordo com as disposições do Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, do inciso XII do artigo 175 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM e do inciso XII do artigo 29 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com as diretrizes nacionais para o saneamento básico e com a política federal de saneamento básico.

1.2. No âmbito do Programa Coleta Seletiva Cidadã, a CPRM deve separar os resíduos reutilizáveis e recicláveis e destiná-los, prioritariamente, às associações e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

1.3. Neste sentido, o Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, dispõe que compete à CPRM realizar os procedimentos necessários para a seleção de associações e de cooperativas cadastradas no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - Sinir com o objetivo de celebrar um termo de compromisso, observado o disposto na legislação.

1.4. Paralelamente, o inciso XII do artigo 175 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM e o inciso XII do artigo 29 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 preveem a contratação, por dispensa de licitação, das associações e das cooperativas de catadores de materiais recicláveis para realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem.

1.5. Deste modo, o presente procedimento de Chamamento Público será realizado com o objetivo de atender aos princípios da publicidade, isonomia e transparência na seleção das associações e das cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12/01/2022.

2. DO OBJETO

2.1. Chamamento Público de Associações ou Cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública para a

celebração de Termo de Compromisso, visando à coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12/01/2022.

2.2. **A Superintendência da CPRM em Recife, localizada na Rua Escritor Souza Barros, 1001, Cabanga, CEP: 5.090-460, Recife-PE**, deve realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, e destinar às Associações e Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis, selecionadas neste Chamamento Público, que deverão comparecer às dependências da CPRM, sempre que demandado, conforme Projeto Básico, anexo I deste Edital.

3. **DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

3.1. O presente procedimento será constituído das seguintes etapas:

3.1.1. Divulgação do Chamamento Público;

3.1.2. Apresentação dos documentos de habilitação;

3.1.3. Análise dos documentos de habilitação;

3.1.4. Divulgação do resultado com a listagem, em ordem cronológica de recebimento, das instituições habilitadas e/ou inabilitadas;

3.1.5. Apresentação de Recurso(s);

3.1.6. Julgamento do(s) Recurso(s);

3.1.7. Apresentação da decisão sobre o(s) Recurso(s);

3.1.8. Em caso de 2 (duas) ou mais Associações e/ou Cooperativas de Catadores serem habilitadas, o critério de desempate será a ordem cronológica da entrega da documentação, e convocação para celebração do Termo de Compromisso.

3.2. A etapa descrita no subitem 3.1.2 poderá ser realizada presencialmente, por meio da entrega dos documentos em um envelope, ou, alternativamente, poderá ser realizada eletronicamente, por meio da entrega dos documentos por *e-mail*.

3.3. As etapas descritas nos subitens 3.1.5, 3.1.6 e 3.1.7 dependerão da apresentação de Recursos.

3.4. Não será admitida a participação de um mesmo Representante para mais de uma Associação ou Cooperativa de Catadores de materiais recicláveis.

3.5. Os atos formais realizados em nome das Associações e/ou Cooperativas de Catadores interessadas deverão ser praticados por Representante Legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente procedimento de Chamamento Público as Associações e/ou Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

4.1.1. Estejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis de baixa renda.

4.1.2. Não possuam fins lucrativos.

4.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

4.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados; e

4.1.5. Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - Sinir.

5. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. As Associações e/ou Cooperativas de Catadores interessadas em participar deverão encaminhar a documentação, descrita abaixo, em um envelope ou por *e-mail* ao Pregoeiro, até a data, horário e no local informados na página 1 deste Edital:

5.1.1. Ficha de inscrição preenchida com os dados da Associação ou Cooperativa de Catadores de materiais recicláveis e do seu respectivo Representante Legal, conforme o Anexo II.

5.1.2. Cópia do Estatuto Social da Associação ou Cooperativa de Catadores, em vigor e respectivas alterações ou a consolidação do documento.

5.1.3. Cópia do documento de identidade do(a) Representante Legal da Associação ou Cooperativa de Catadores de materiais recicláveis.

5.1.4. Declaração, subscrita pelo(a) Representante Legal, conforme o Anexo III, informando que a Associação e/ou Cooperativa de Catadores:

5.1.4.1. está formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis de baixa renda;

5.1.4.2. possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

5.1.4.3. apresenta um sistema de rateio entre os associados e cooperados;

5.1.4.4. está regularmente cadastrada e habilitada no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - Sinir; e

5.1.4.5. não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.2. Os documentos exigidos poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

5.3. A CPRM poderá diligenciar para conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope ou por *e-mail*.

5.4. As declarações exigidas deverão ser subscritas pelo(a) Representante Legal da Associação e/ou Cooperativa de Catadores participante.

6. DA HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1. Os documentos apresentados pelas Associações ou Cooperativas de Catadores serão analisados pelo Pregoeiro, que divulgará, por *e-mail*, aos participantes, a listagem das instituições habilitadas e aptas à contratação.

6.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da listagem, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitação.

6.3. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

6.4. A CPRM terá o prazo de 3 (três) dias para análise dos recursos, eventualmente, apresentados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. A(s) Associação(ões) ou Cooperativa(s) de Catadores habilitada(s) será(ão) convocada(s), por *e-mail*, para a celebração do Termo de Compromisso, o Representante Legal constituído terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para assinar o referido Termo, exclusivamente, por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, através do Acesso de Usuários Externos <https://www.sgb.gov.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>.

7.2. Caso sejam habilitadas duas ou mais Associações ou Cooperativas de Catadores, a CPRM convocará para a celebração do Termo de Compromisso, à primeira cadastrada, conforme previsto neste Edital.

7.2.1. As demais entidades comporão um cadastro de reserva, observada a classificação por ordem cronológica.

7.3. Em caso de não celebração do Termo de Compromisso, no prazo assinalado, pela CPRM, por *e-mail*, a Associação ou Cooperativa de Catadores passará para a última posição do cadastro de reserva e, em seguida, serão convocadas as demais Associações ou Cooperativas de Catadores segundo a ordem cronológica.

7.4. O prazo da convocação para a celebração do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, uma única vez, pela CPRM, em caso de solicitação formal da Associação ou Cooperativa de Catadores convocada.

7.4.1. A prorrogação do prazo, na hipótese acima, observará o mesmo prazo inicial da convocação.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso observará a seguinte regra:

8.1.1. Quando apenas 1 (uma) Associação ou Cooperativa de Catadores for habilitada, o prazo de vigência será de até 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso.

8.1.2. Quando 2 (duas) Associações ou Cooperativas de Catadores forem classificadas, o prazo de vigência será de 30 (trinta) meses para cada instituição, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, segundo a ordem cronológica.

8.1.3. Quando 3 (três) ou mais Associações ou Cooperativas de Catadores forem classificadas, o prazo de vigência será dividido, isonomicamente, entre as instituições habilitadas, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, segundo a ordem cronológica.

8.2. A celebração do Termo de Compromisso garante, para a Associação ou Cooperativa de Catadores classificada, a exclusividade na coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, no período de vigência do Termo.

8.3. O prazo de vigência do Termo de Compromisso e do cadastro de reserva não poderão ultrapassar 60 (sessenta) meses.

8.4. Decorrido o prazo de vigência do Termo de Compromisso ou, em caso de extinção antecipada do vínculo, a CPRM utilizará o cadastro de reserva para manutenção da disponibilização adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou para devolução.

8.5. Na hipótese de inexistência de cadastro de reserva, a CPRM poderá realizar novo Chamamento Público de Associações ou Cooperativas para coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

9.2. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo *e-mail* indicado na página 1, dirigido ao setor responsável pela seleção.

9.3. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CPRM e a Associação e/ou Cooperativa de Catadores, ou com seus cooperados ou associados.

9.4. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste documento.

9.5. A CPRM poderá realizar visitas e diligências para esclarecer dúvidas sobre as Associações ou Cooperativas de Catadores.

9.6. Anexos:

- I – Projeto Básico (2818246);
- II – Ficha de Inscrição do Representante Legal (2750830);
- III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (2750831); e
- IV – Minuta do Termo de Compromisso (2750832).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JOSE DE FARIAS BEZERRA, Pregoeiro(a)**, em 26/02/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2818257** e o código CRC **12449E78**.